



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2024 - 10 de dezembro de 2024.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD 021

1. Objeto: Contratação Emergencial de empresa especializada para a Construção de um Muro de Arrimo em Alvenaria e drenagem Pluvial, com o fornecimento completo dos materiais, junto ao estacionamento do Poder Legislativo Municipal de Bituruna – PR, situado à Av. Dr. Oscar Geyer, 639 – Centro.

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	Seção de Licitações e Contratos
Responsável pela Demanda:	Sérgio Luís Kampmann
E-mail:	cmbituruna@cmbituruna.pr.gov.br
Telefones:	(42)3553-1566 cel.:(42)99805-3735

2. Justificativa da Contratação.

2.1 Da necessidade da contratação: A referida contratação se faz necessária devido às fortes chuvas ocorridas nos últimos dias em toda Região Sul do Brasil (neste início de dezembro), onde veio abaixo parte do muro que faz divisa com o estacionamento desta Casa de Leis, e está comprometendo os trabalhos realizados (onde foi realizado aterro p/ a construção do mesmo). Tratando-se também de um processo para controle e gerenciamento das águas da chuva. Seu principal objetivo é minimizar os problemas que esse excesso de água pode causar, como os deslizamentos aos arredores desta Casa, o objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, possuindo qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Da Dispensa de Licitação: A contratação será efetuada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia;

O limite previsto no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023 é de R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos). Conforme Análise Prévia do presente processo de compra, apurou-se que o somatório a ser despendido no presente exercício financeiro está dentro dos limites estabelecidos para a dispensa de licitação, considerando-se objetos de mesma natureza, conforme o §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

OU

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de

atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

2.3 Da Previsão do Plano de Contratação Anual (PCA):

A aquisição não é considerada de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, sendo que, a mesma não foi prevista no Plano de Contratação Anual – PCA, devido a referida aquisição ser única, somente com o intuito de atender o referido caso de emergência.

2.4 Da prescindibilidade dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

Para a presente contratação utiliza-se Instrução Normativa federal SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP.

A utilização da regulamentação federal tem por base o art. 187 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito da Câmara Municipal de Bituruna.

Nestes termos, conforme preceitua o art. 14, inciso II, da IN SEGES nº 58/2022, a elaboração do ETP é facultada na hipótese dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Ainda assim consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito capaz de maximizar o interesse público encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

2.5 Da prescindibilidade da Análise de Riscos:

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72 inciso I, da Lei nº 14.133 de 2021 entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

A Contratação pretendida se efetivará mediante a execução dos serviços prestados, razão pela qual a formalização de instrumento contratual solene.

3. Especificação do Objeto:

3.1 Descrição do objeto:

Construção de Muro de Arrimo fechamento nos fundos (sendo aproximadamente um total de 15m de comprimento por 3,2m de altura), com drenagem das águas das chuvas, deverá ser executado com Colunas, Sapatas e mãos francesas (em concreto usinado), com blocos vazados de concreto 19 cm x 39 cm (espessura de 19 cm) onde na parte inferior os blocos devem ser preenchidos totalmente com concreto usinado, conforme especificações abaixo:

3.1.1 – FUNDAÇÕES:

- ESCAVAÇÃO: Escavação manual das valas para sapatas e baldrames;
- SAPATAS/BLOCOS: O bloco armado será executado em concreto usinado, mínimo de Fck 20 MPA, com dimensões de 50 x 50 x 50 cm. A armadura em aço CA-50, sendo as grelhas em barras de ferro 10 mm - 3/8" amarradas com arame recozido n.º 18.
- BALDRAMES: As vigas baldrames serão executadas em concreto usinado, mínimo de Fck 20 MPA, com dimensões de 19 x 25 cm. A armadura em aço CA-50 sendo em barras de ferro 10 mm – 3/8", estribos de 4,2 mm a cada 20 cm, amarradas com arame recozido n.º 18.
- REATERRO DA VALA: Será executado o serviço de reaterro nas laterais do muro utilizando o material escavado e entulhos do muro caído, bem como rachão de pedras para a execução da drenagem d'água das chuvas.
- ESTRUTURA: – LEVANTAMENTO DA ALVENARIA COM BLOCOS DE CIMENTO VAZADOS
Os blocos de cimento vazado nas dimensões 19x19x39 cm, serão levantados conforme topografia e nivelamento do terreno, tipo escada, com altura de 3,20 metros. Preenchimento com convencional, mínimo de Fck 20 MPA preparo com betoneira (cimento, areia, pedrisco) na parte inferior preenchimento total, nas partes superiores vigas baldrames. Na parte inferior será colocada uma barra de ferro 8 mm - 5/16" a cada 02 (duas) fiadas da alvenaria, amarradas com arame recozido n.º 18 nas treliças das colunas, pilares de sustentação do muro.
- COLUNAS, PILARES PARA SUSTENTAÇÃO DO MURO: Será executado colunas, pilares para sustentação do muro a cada 2,70 metros partindo das sapatas. Preenchido com concreto usinado, mínimo de Fck 20 MPA, A armadura em aço CA-50 sendo em barras de ferro 10 mm – 3/8", estribos de 4,2 mm a cada 20 cm, amarradas com arame recozido n.º 18.
- REVESTIMENTO – CHAPISCO: Aplicado na superfície externa do muro, deverão ser chapiscadas com argamassa pastosa executada no traço volumétrico de 1:3 (cimento e areia), espessura 1cm.
- EMBOÇO / REBOCO: o revestimento em emboço/reboco nas superfícies interna do estacionamento, serão executados com argamassa em pasta peneirada no traço volumétrico de 1:2:9 (cimento, areia fina, cal), com aplicação de aditivo líquido plastificante estabilizador para argamassas, espessura 1,5 cm. Acabamento desempenado, alisado e esponjado.
- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO: com blocos intertravados tipo "paver" com espessura de 08 cm, inclusive colchão de pó de pedra (20 metros).
- CONSIDERAÇÕES FINAIS: Deverão ser usados nos serviços, materiais de boa qualidade; Cabendo o recuso do uso de quaisquer materiais que não atendam às reais aplicações a que se destina. Os serviços deverão obedecer às condições estabelecidas em contrato. A obra deverá ser entregue com todas as instalações em perfeito funcionamento, devidamente limpos, sem restos de materiais usados na obra.

4. Estimativas do valor da contratação:

4.1. Da pesquisa de preços no mercado:

4.1.1. Nos termos da Resolução n.º 004/2024 – a qual regulamenta o procedimento de Dispensa



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

de Licitação na forma física, no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, e, para a realização de pesquisa de preços será utilizada, naquilo que couber, a Instrução Normativa Federal SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

4.1.2. Para a presente contratação, a estimativa de preços será realizada **concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa**, por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, conforme §§4º e 5º do art. 7º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

4.1.3. justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

5. Data limite para envio das propostas:

Recebimento das propostas: prazo limite até o dia 13/12/2024.

6. Propostas de formalização de preço:

6.1 As propostas devem conter:

6.1.1 o nome do proponente, endereço, razão social, o número do CNPJ, número de telefone, e-mail, e dados do responsável com respectiva assinatura;

6.1.2 na proposta deve haver a informação de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas;

6.1.3 o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias;

6.1.4 o preço do objeto, discriminados em moeda corrente nacional;

6.1.5 especificação/detalhamento completo do objeto oferecido, de acordo com as características apresentadas.

7. As informações, pedidos de esclarecimentos, e protocolamento das propostas deverão ser encaminhados à Secretaria da Câmara Municipal de Bituruna e poderão ser protocolados de forma física, na Av. Dr. Oscar Geyer, 639, Bairro Centro, CEP 84640-000, Município de Bituruna/PR, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h00min às 17h00min ou, por meio eletrônico, no endereço cmbituruna@cmbituruna.pr.gov.br até as 00h00min da data limite.

Bituruna - Paraná, 10 de dezembro de 2024.

Sérgio Luís Kampmann

Agente de Contratação

Autorização:

Autorizo o encaminhamento da solicitação acima descrita, para providências, nos termos da legislação vigente.

Data: ____/____/____

Mário Bonk

Presidente do Legislativo Municipal